



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020- PP-SEMADS-PMM.

Aos dois dias do mês de abril do ano de 2020, O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS**, CNPJ 08.532.310/0001-69, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 518, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, representada por sua Secretária, Sr.^a EUZILENE DA SILVA NASCIMENTO, RG 3498984-PC/PA e CPF 730.906.112-87, domiciliada e residente à Rua décima nona (LT. Parque das Palmeiras, 10 QD 20), conjunto Parque das Palmeiras, CEP 67.200-000, Marituba/PA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO de nº 003/2020-PP-SEMADS-PMM, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 20022020-01-SEMADS-PMM, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 9.488/18 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual fornecimento parcelado de combustível (Gasolina e Óleo Diesel) destinado ao abastecimento da frota de veículos da SEMADS, e entrega parcelada de água mineral potável e gás liquefeito de petróleo- GLP, para atender as demandas da SEMADS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial - SRP nº 003/2020-PP-SEMADS-PMM, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedores, identificados a seguir:

Fornecedor	TADASHI SHIHOMATSU EIRELI		
CNPJ	34.875.757/0002-21	Insc. Estadual nº	15.194.287-0
Endereço	Rod. BR 316 KM 14, S/N, Bairro Decouvile, Marituba/PA		
Cep.	67200-000	Telefone	(91) – 3256- 1459
Celular	(91)- 3256-1459	E-mail	Super.orienta@gmail.com
Conta Corrente	4244-7	Agência: 1496	Banco: 237
Representante Legal	TADASHI SHIHOMATSU		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
 Coordenadoria de Licitação e Contratos



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	Gasolina Comum cujas especificações estejam conforme a Agência Nacional de Petróleo e Biocombustíveis (ANP).	Litros	38.000	R\$ 4,76	R\$ 180.880,00	-
2	Óleo Diesel S10 cujas especificações estejam conforme a Agência Nacional de Petróleo e Biocombustíveis (ANP).	Litros	25.500	R\$ 4,00	R\$ 102.000,00	-
VALOR GLOBAL					R\$ 282.880,00	

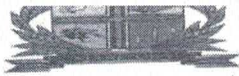
Fornecedor	ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS-ME		
CNPJ	18.644.678/0001-72	Insc. Estadual nº	15.419.572-3
Endereço	Passagem Begolandia, nº 01, Bairro Parque Verde, Marituba/PA		
Cep.	67200-000	Telefone	(91)- 3256- 2504
Celular	(91) – 98101-3902	E-mail	Elivan.nzta@gmail.com
Conta Corrente	1849-0	Agência: 3200	Banco: Caixa Econômica Federal
Representante Legal	Elivan Almeida dos Santos		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
3	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas com capacidade de 20 litros, retornáveis, válidos, com protetor na parte superior, com lacre de segurança e sem avarias. Aplicação: bebedouro térmico de coluna.	UND	4.500	R\$ 8,00	R\$ 36.000,00	Água da Terra
4	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copinhos com capacidade de 200ml, descartáveis, com lacre de segurança e sem avarias.	UND	36.200	R\$ 1,00	R\$ 36.200,00	Nossa Água
VALOR GLOBAL					R\$ 72.200,00	

Fornecedor	LPM COMERCIO EIRELI		
CNPJ	32.620.092/0001-07	Insc. Estadual nº	15.631.318-9
Endereço	Conj. Cidade Nova 7 WE 76, Nº 11, Bairro Coqueiro, Ananindeua, Pará		
Cep.	67.140-692	Telefone	(91) – 3275- 8644// 99363-9675
Celular	(91)- 98076- 9067	E-mail	lpmcomerciodegas@hotmail.com
Conta Corrente	594.151-2	Agência: 0045	Banco: BANPARÁ
Representante Legal	Lorena de Paula Pereira Pinto Ruivo		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
------	---------------	---------	------------	------------	--------------	-------



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
 Coordenadoria de Licitação e Contratos



5	Recarga de gás (GLP) 13 kg, composição básica de propano e butano, aplicação em fogões domésticos.	UND	385	R\$ 80,00	R\$ 30.800,00	PARAGUÁ
VALOR GLOBAL					R\$ 30.800,00	



3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A SEMADS será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo participante da Ata de Registro de Preços.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

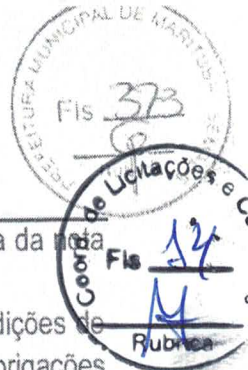
A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em **02 de abril de 2020 e término em 02 de abril de 2021**, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, através da Diretoria Administrativa e Financeira/SEMADS, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

[Handwritten signatures and stamps]



- 6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- 6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 6.1.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- 7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 7.1.3. Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- 7.1.4. Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- 7.1.5. Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional a SEMADS.
- 7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:



a prestação do serviço, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Comprasnet, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 de abril de 2020 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marituba/PA, 02 de abril de 2020.

Representante legal do órgão gerenciador

Euzilene da Silva Nascimento
 Euzilene da Silva Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 CNPJ 08.532.310/0001-69

Representantes legais dos fornecedores registrados:

Tadashi Shihomatsu
 TADASHI SHIHOMATSU EIRELI
 CNPJ: 34.875.757/0002-27

Elivan Almeida dos Santos
 ELIVAN ALMEIDA DOS SANTOS-ME
 CNPJ: 18.644.678/0001-72

Lorena de Paula Pereira Pinto Ruivo
 LORENA DE PAULA PEREIRA PINTO RUIVO
 LPM COMERCIO EIRELI
 CNPJ: 32.620.092/0001-07